

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo de telhado; instalação de calha; troca da estrutura de madeira por treliça metálica; e substituição das telhas de fibrocimento por telhas de zinco com isolamento termoacústico.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

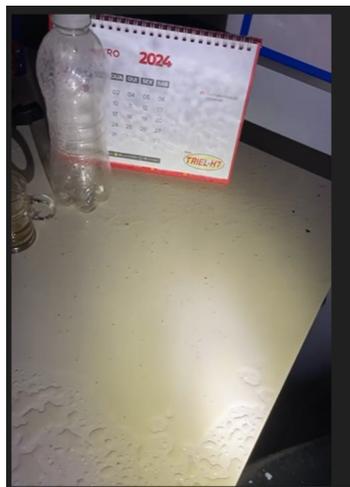
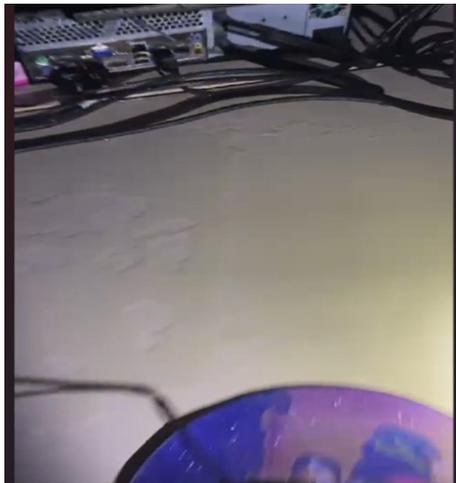
2.1 Em decorrências das fortes chuvas e temporais, evento incerto e imprevisível que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e a capital gaúcha no dia 16/01/2024, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul homologou a situação de Emergência no Município de Porto Alegre. Assim dispõe o Decreto nº. 57.436/2024:

***Art. 1º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Porto Alegre, em todo o território do município, conforme declarado pelo Prefeito no Decreto Municipal nº 22.434, de 18 de janeiro de 2024, em razão da ocorrência de Chuvas Intensas, Classificação 1.3.2.1.4 – COBRADE.*

***Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do ato declaratório do Prefeito Municipal de Porto Alegre, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.*

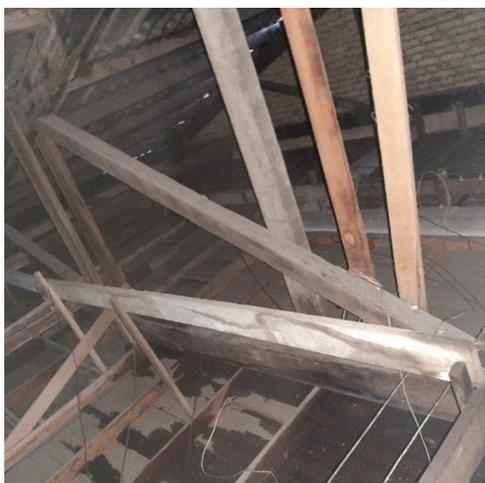
2.2 As instalações do Quartel do Comando-Geral do CBMRS não foram imunes às intempéries, de modo que as fortes chuvas ocasionaram graves danos ao telhado. No dia 16 de janeiro de 2024 a guarnição de serviço teve que intervir nas dependências do quartel e retirar os equipamentos ele-

trônicos pois os fortes ventos arrancaram telhas e abalaram a estrutura do telhado que é de madeira e as salas e mesas e computadores molharam com a quantidade de água da chuva que caía (ver vídeo em anexo).



2.3 No dia seguinte foram tomadas medidas paliativas para evitarmos um acidente grave ao efetivo e danos mais severos aos bens, pois o efetivo permanece trabalhando nos locais. O telhado foi escorado e pregado algumas madeiras para que não caísse, porém ao ventar ou chover a retirada dos equipamentos e do pessoal é fundamental em razão do risco de desabamento do telhado.

Imagens do escoramento:





2.4 As madeiras das tesouras cederam e quebraram e percebe-se o desencontro das telhas na imagem abaixo:

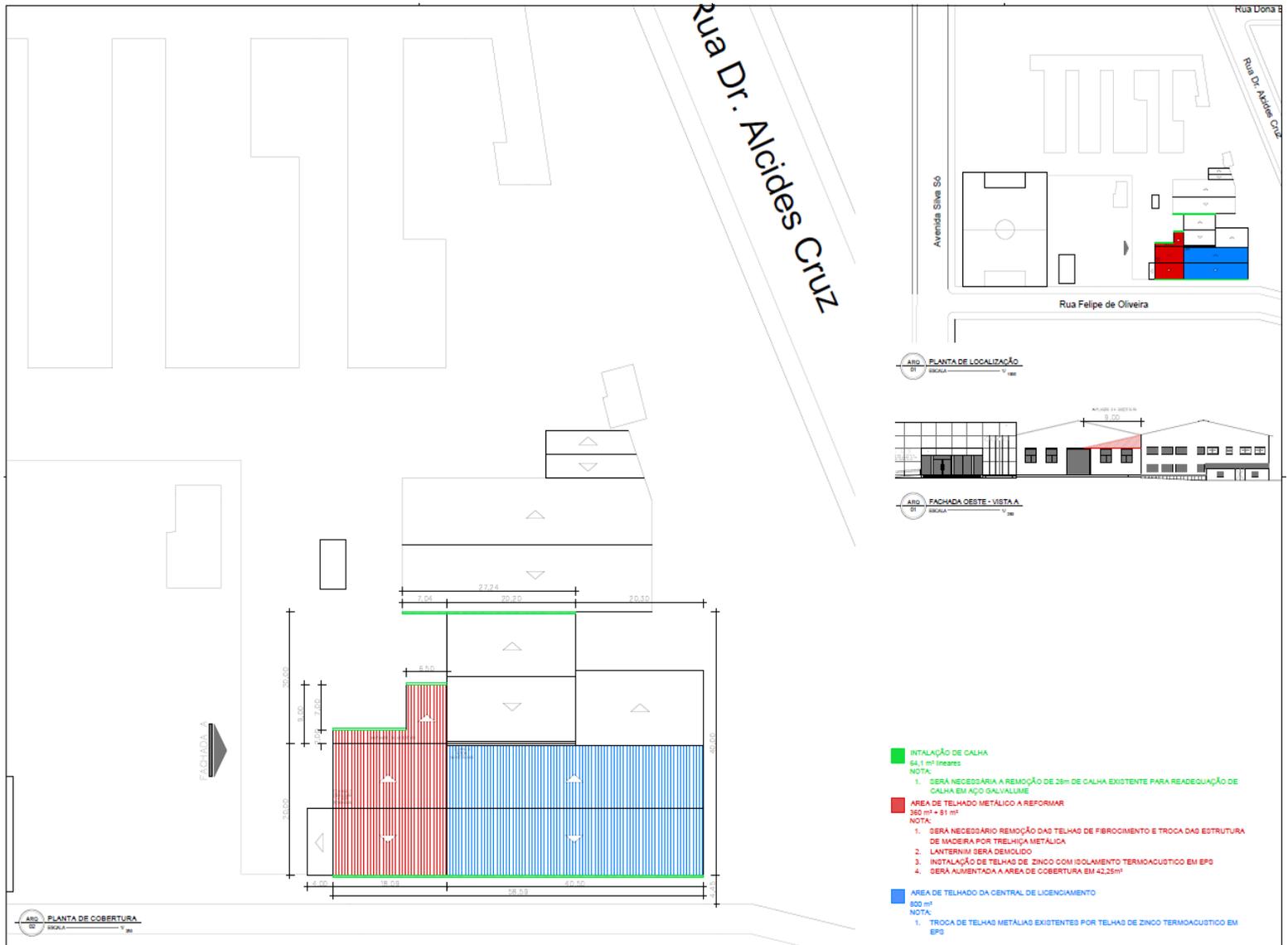


2.5 Se faz necessário a contratação emergencial para manter a continuidade do serviço público e evitarmos graves acidentes e danos às pessoas que trabalham no local, além dos danos aos bens públicos utilizados para o trabalho, como mesas recém-adquiridas, computadores novos, cadeiras novas.

2.6 A contratação por dispensa de licitação emergencial limita-se apenas para resolver o problema

pontual, ocasionado pelo temporal.

2.7 Figura do serviço a ser realizado:



2.8 A dispensa de licitação nas hipóteses de emergência encontra fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...).

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...).

2.9 Trata-se de um serviço de caráter excepcional pois a Divisão de Logística e Patrimônio (DLP) do Corpo de Bombeiros não pode sofrer com a descontinuidade dos serviços do setor de catalogações, setor de compras, setor de almoxarifado, Divisão de Finanças e Orçamentos (DOF) e do local que abriga as viaturas compradas que estão aguardando o processo de patrimônio e adesivagem e das viaturas utilizadas no complexo para atividades administrativas e operacionais no CBMRS, em razão disso o serviço das Divisões e Setores do CBMRS é imprescindível e essencial para a continuidade das atividades dos Bombeiros Militares no Estado.

2.10 Da paralisação dos serviços dessas Divisões e setores poderão advir problemas de descontinuidade dos serviços, prejuízo a fornecedores e ao interesse público, pois o corpo de bombeiros, por meio da DLP trabalha com o planejamento de aquisições de materiais, equipamentos e ferramentas para todo o RS.

2.11 O risco de tombamento é iminente e é especialmente gravoso, pois envolve vidas, em razão disso a troca do telhado é essencial e urgente.

2.12 A dispensa de licitação emergencial estancará o risco de prejuízos aos equipamentos e outros equipamentos alocados sob o telhado, também afastar risco de danos a bens, a saúde e à vida de pessoas que trabalham na área afetada do quartel.

2.13 A umidade excessiva favorece o aparecimento de mofo e bolor, além de acelerar o processo de apodrecimento da madeira, que favorece o processo de ruína do telhado, representando riscos à saúde dos ocupantes em dias de chuvas e ventos, tão corriqueiros no nosso Estado.

2.14 A natureza do serviço é emergencial e de baixa complexidade executiva, dispensando, outrossim, a obrigatoriedade do detalhamento por meio de projeto básico. Neste sentido,

observe-se Acórdão 53/2007, do Plenário do TCU, que descreve a suficiência da estimativa e dos serviços a serem executados:

A estimativa e o detalhamento dos tipos de serviços a serem executados, desde que acompanhados de fundamentação técnica e compatível com o trecho em questão, podem servir para atender a exigência de projeto básico, sempre que tais serviços, além da natureza emergencial, forem de baixa complexidade executiva.

2.15 Por fim, não há Ata de Registro de Preço vigente com empresa fornecedora que atenda a totalidade dos serviços que se pretende contratação.

3. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá agendar a prestação dos serviços perante a Divisão de Logística e Patrimônio do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, pelo telefone (51) 98447-5255.

3.2 Os serviços deverão ser prestados segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h.

3.3 A eventual prestação destes serviços em feriados oficiais (federais, estaduais ou municipais) deverá ser previamente acordado entre a empresa contratada e o contratante.

3.4 Responsável pelo acompanhamento dos serviços, telefone e e-mail: 1º Tenente Luciana Butke, e-mail: da-dlp@cbm.rs.gov.br. Fone: 51-985772836.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser prestados no complexo do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sito à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270.

4.2 A empresa poderá visitar o local para verificar o tipo de serviço a ser realizado.

4.3 Deverá ser agendado pelo e-mail da-dlp@cbm.rs.gov.br, fone: 51-985772836 (Seção de Compras).

4.4 Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço.

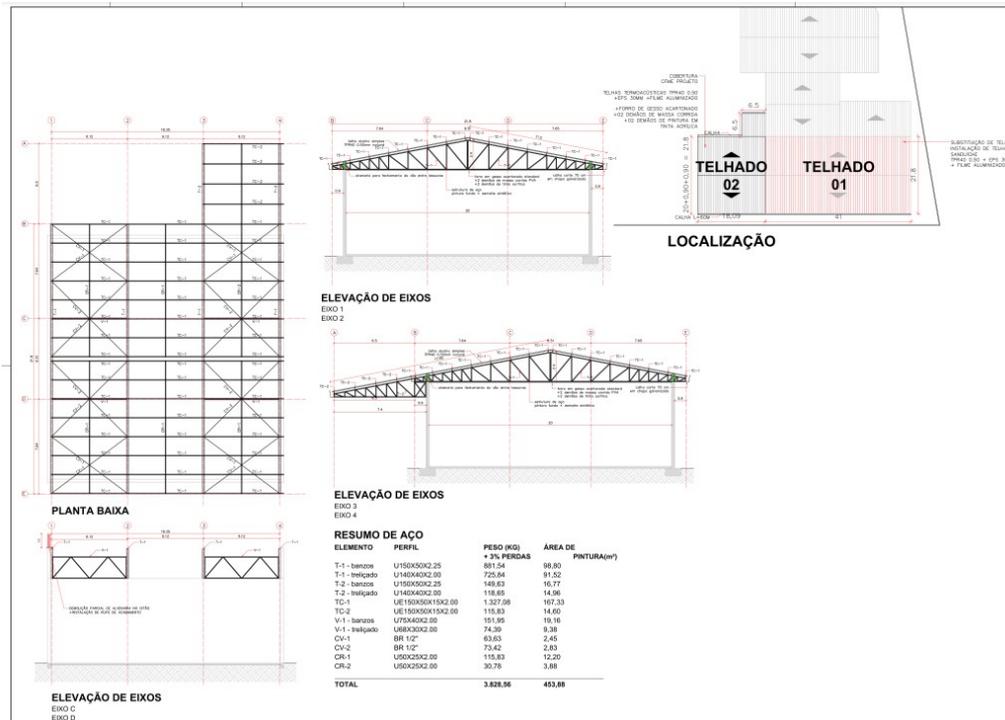
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá abranger, conforme figura abaixo, os seguintes itens:

5.1 REFORMA DO TELHADO DO ALMOXARIFADO

5.1.1 Demolição e descarte de 360 m² + 81 m² de telhado com estrutura de madeira;

5.1.2 Confeção e Instalação de estrutura de sustentação em treliça metálica soldada com acabamento em tinta primer; Nova estrutura deve seguir inclinação e continuidade com o Telhado do Galpão da Central de licenciamento que está em azul na figura do serviço a ser executado, no termo de referência; Estrutura de aço Composta de perfis de chapa dobrada, executada na forma treliçada, dimensões e bitolas conforme imagem abaixo. As ligações entre as diversas peças serão feitas por meio de solda, salvo as terças, que serão afixadas por meio de parafusos autobrochantes. A fixação das tesouras metálicas nos blocos de concreto será efetuada por meio de chumbadores em barra roscada conforme detalhamento. Todas as soldas utilizadas deverão ser executadas de acordo com as prescrições e técnicas indicadas na norma "Structural Welding Code" da AWS. A fiscalização poderá exigir testes em qualquer solda. As ligações parafusadas quando tiverem de ser substituídas por ligações soldadas, estas deverão conferir o mesmo grau de segurança daquelas.



5.1.3 Tratamento e pintura: A pintura prevê o uso da estrutura metálica em ambientes de média agressividade. Limpeza preliminar: Toda a superfície a ser pintada deverá ser totalmente isenta de pó, graxa, óleo e qualquer resíduo de ferrugem. Tinta de Fundo: Primer anticorrosivo epoxídico com 125m de espessura seca. O tempo e o jateamento e a aplicação do fundo não poderá passar de 8 horas. Quando o tempo apresentar umidade relativa do ar acima dos 85%, não deverá ser efetuado serviço de jateamento e nem de pintura. Acabamento: Pintura com tinta Esmalte Alquídico, aplicado com pistola, em cor a ser definida com a fiscalização. Para retoques aos danos ocorridos durante transporte e montagem deverão ser feitos com o mesmo material utilizado no acabamento.

5.1.4 Fornecimento e colocação da Telha TPR40 0.50mm natural (superior) + EPS 30mm + filme aluminizado (inferior). Fixação conforme indicação do fabricante. Deverão ser utilizados parafusos de costura e fixação conforme a recomendação do fabricante da telha.

5.1.5 Instalação de 19 m de perfil de cumeeira lisa ou dentada para telha metálica

5.1.6 Confeção e instalação da calha em verde na figura do serviço a ser executado, no termo de referência;

5.1.7 Deverá ser executado, após a instalação das telhas novas, forro em gesso acartonado, com pé direito tendo como referência o banzo inferior das tesouras metálicas. Forros deverão ser fixados em perfis metálicos, presos na estrutura metálica de cobertura. As juntas entre chapas serão tomadas com fitas vedados de poliéster e gesso. A superfície deverá ser emassada com massa corrida PVA, com no mínimo duas demãos, de maneira a obter-se superfície aparente lisa, uniforme e nivelada.

5.1.8 Após execução de toda instalação do forro, este deverá receber pintura acrílica na cor branca, em no mínimo duas demãos. Todo perímetro do forro, junto às paredes adjacentes, deverá ter negativo como acabamento. As alturas e dimensões prévias podem ser conferidas no projeto arquitetônico. Locais onde forem identificadas caixas de instalações elétricas acima do forro deverão receber alçapão de acesso, com diâmetro de 20cm, para eventuais acessos para manutenção.

5.2 TROCA DE TELHAS DA CENTRAL DE LICENCIAMENTO

5.2.1 Retirada de 800m² de telha

5.2.2 Fornecimento e colocação de Telha TPR40 0.50mm natural (superior) + EPS 30mm + filme aluminizado (inferior). Fixação conforme indicação do fabricante. Deverão ser utilizados parafusos de costura e fixação conforme a recomendação do fabricante da telha.

5.2.3 Instalação de 40,50 m de perfil de cumeeira lisa ou dentada para telha metálica

5.2.4 Confeção e instalação de 58,59 metros lineares de calha em verde na figura do serviço a ser

executado, no termo de referência;

5.3 TROCA DE CALHA ENTRE PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS E GALPÃO

5.3.1 Retirar calha de chapa metálica

5.3.2 Confeção e Instalação de 28 metros lineares de calha retangular em chapa dobrada de Aço Galvalume (55% alumínio, 43,5% zinco e 1,5% silício), dimensões e número de quedas conforme calha existente. As calhas deverão ter declividade (caimento) de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com dimensões compatíveis com a carga hídrica e as extensões necessárias. Os algerozes deverão ser em alumínio e com trespases mínimos equivalentes aos das telhas, tendo suas vedações nos encontros com a alvenaria, a aplicação de vedantes poliuretanos (PU) de forma a garantir a estanqueidade das mesmas. Em todos os serviços as normas e especificações técnicas regulamentadoras deverão ser observadas.

5.4 Não será necessário instalações elétricas.

5.5 Valor global incluindo administração de obra, mobilização e desmobilização equipamentos, andaime metálico, fornecimento de todos os materiais e mão de obra, encargos sociais e trabalhistas. Não será necessário instalações elétricas.

5.6 Deve-se providenciar elementos acessórios, tais como calhas, cumeeiras, algerosas em quaisquer outros lugares necessários para executar uma boa vedação à cobertura.

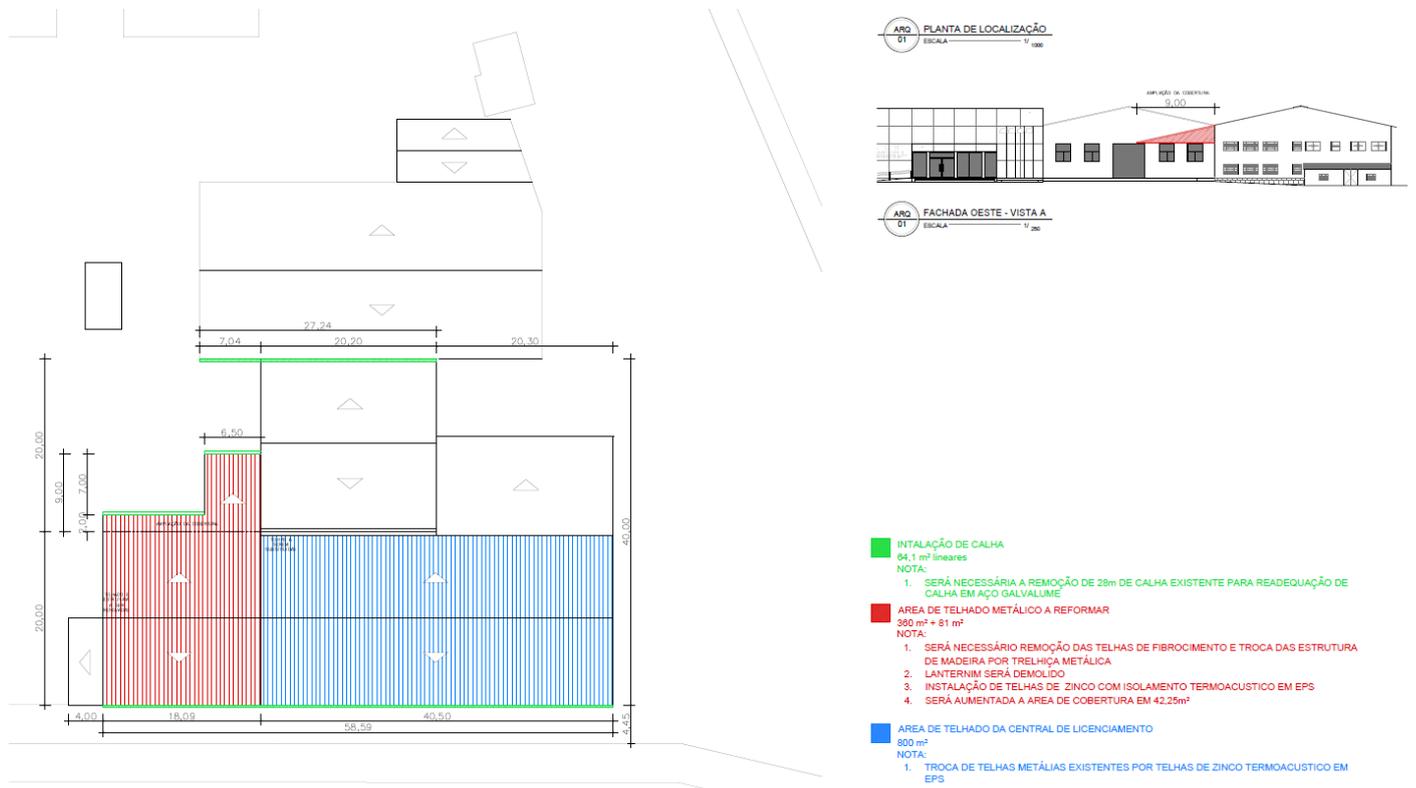


Figura do serviço a ser realizado.

5.5 ORÇAMENTOS:

A necessidade de levantamento do preço de mercado foi rigorosamente observada, havendo orçamentos junto a fornecedores que comprovam a compatibilidade dos preços praticados com os preços de mercado, mediante pesquisa de preços com fornecedores, conforme documentação comprobatória anexado ao respectivo processo de dispensa de licitação emergencial.

Será realizada a dispensa de licitação emergencial **com disputa** pelo site <https://www.compras.rs.gov.br/>, observada a lisura, a imparcialidade, a publicidade, a economicidade e a probidade administrativa inerente ao procedimento.

Tabela do preço de referência e fornecedores

Fornecedor	CNPJ	Valor Global
DAMI CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA	12.090.796/0001-64	R\$ 475.730,44
MARTINS SERVICE	18.845.844/0001-07	R\$ 466.848,40
RL CONSTRUÇÕES LTDA	41.387.975 0001-00	R\$ 444.625,09
Valor Médio		R\$ 462.401,31

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATADA)

6.1 Utilizar materiais em compatibilidade com a boa execução dos serviços e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários para execução completa dos serviços deste objeto.

6.2 Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários.

6.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações dos Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul ou a terceiros, em consequência de seus atos ou omissões na execução do objeto contratado.

6.4 Respeitar os preceitos morais, éticos e técnicos na execução dos serviços.

6.5 A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

6.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

6.8 Será exigida do licitante, quando da sua habilitação, conforme dispuser o edital ou instrumento convocatório, declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço, conforme modelo do Anexo V., da § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 07, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

6.9 A empresa contratada deverá oferecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de dois anos, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer o serviço.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATANTE)

7.1 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

7.2 Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail da-dlp@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

8. DESCRIÇÃO DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Deverá ser observada a Instrução Normativa n°. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6° e 7°, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, respectivamente.

9. CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO

Conforme requerido pelo art. 4°, do Decreto Estadual n°. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 120701000000000.

Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é egresso do Estado do Rio Grande do Sul.

10. NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO

Informa-se não haver necessidade de publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU).

12. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

O recebimento será feito pela Divisão de Logística e Patrimônio do CBMRS. Igualmente, para mais informações e esclarecimento de dúvidas, a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Compras, através do telefone (51) 98577-2836 com Tenente Luciana, Soldado Bissani ou Soldado Antunes.

DARLEN SILVA RIBEIRO – Ten Cel QOEM

Chefe da Divisão de Logística e Patrimônio